LEI ORDINÁRIA Nº 378

de 12 de junho de 2001

"Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel urbano e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autoriza a comprar um Lote de Terreno Urbano, com área superficial de 625,00m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua 07, Quadra 55, Lote 13, do Loteamento Julimar, sem benfeitorias e matriculado no CRI sob n° 4.700, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2°..

As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

-3.75.428.1025 - Instalação, Manutenção, Ampliação do Posto de Saúde e Hospital;

-1.1025.4110.003.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de Junho de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 378/2001 - 12 de junho de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em